PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.456, de 05 de maio de 1977.

Ementa: Abre Crédito Especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de CR$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para indenização da desapropriação da casa nº 46, da Rua Frei Caneca, nesta Cidade.

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo anterior destina-se ao pagamento da desapropriação, escritura e demais despesas com a transmissão do imóvel referido, pertencente ao espólio de Albertina Francisca do Nascimento.

Artigo 3º - As despesas que refere o artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 05 de maio de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito.

Publicada e registrada na data supra.
Em 05 de maio de 1977.

Bel. Walfrido Uchôa Cavalcanti - Secretário da Coord. Geral.